



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00015 – SRP/PMOP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de OEIRAS DO PARÁ através do PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor e nas exigências estabelecidas neste Edital, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E TINTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV.XV DE NOVEMBRO,1198-LIBERDADE-OEIRAS DO PARÁ

DIA: 12 de Abril de 2017 **HORÁRIO:** 13:00 horas

DA LEGISLAÇÃO

1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
 - 1.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 1.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.4 - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - 1.5 - Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
 - 1.6 – Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 ;
 - 1.7 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 2.3 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 2.4 - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 2.5 - Unidade Gestora - Órgão licitador;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.7 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

3. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E TINTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. Este Registro de Preços será gerenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**.

4.1. São participantes os seguintes órgãos: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A ata de registro de preços, terá validade de 12 Meses e durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DO CREDENCIAMENTO

6. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

6.3. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

6.8. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.8. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

7.9. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00015 SRP/PMOP
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00015 – SRP/PMOP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

9. A proposta de preços, emitida em papel timbrado da licitante, por meio de computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

9.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.3. Preço unitário POR ITEM, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.5. Prazo de entrega, não inferior a 3 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.

9.6. Prazo de garantia do produto, não inferior a 90 dias, contados da emissão da ordem de compra

9.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

DA FASE DE LANCES

11. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

11.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

12.6. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.13. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar órgãos competentes, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.4. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.5.1. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

VIII. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

II.c. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II.d. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.e. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II.f. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.g. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.h. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. SOCIEDADES LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.6. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

13.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

DOS RECURSOS

15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

DO TERMO DE CONTRATO

19. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

DO PREÇO

20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

21.1. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

21.2. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ.

21.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

21.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.4.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na licitação;

22.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

22.7. Caberá à Contratante:

22.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

DO PAGAMENTO

23. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.2. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.5.** Não mantiver a proposta;
- 25.6.** Cometer fraude fiscal;
- 25.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.9.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.9.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 25.11.** Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:
- 25.11.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 25.11.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.11.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.11.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.11.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

25.11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

25.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

26.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.8. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b)** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c)** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.9 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

27.9. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I deste edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

DO PREGÃO

28. A critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ este Pregão poderá:

28.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

28.2 - ser revogado, a juízo do PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ .

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.5 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

28.6 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

28.7- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOS ANEXOS

29. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV- Minuta de Contrato;

DO FORO

30. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 22 de Março de 2017.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E TINTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	FITA AUTOFUSÃO 19MMX10MT		7000,000	UNIDADE
2	FITA ISOLANTE 19MMX20M		7000,000	UNIDADE
3	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E27		7000,000	UNIDADE
4	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E40		7000,000	UNIDADE
5	BASE P/RELE FOTOELETRICO		10500,000	UNIDADE
6	BRAÇO RETO C/ SAP. ZINC. 1,5MT X 25,4 MM		7000,000	UNIDADE
7	CABO FLEXIVEL 750V PRETO 2,50MM		800000,000	ROLO
8	CABO FLEXIVEL PRETO 750V 4,00MM		800000,000	METRO
9	RELE FOTOELETRICO NF 220V		24000,000	UNIDADE
10	REATOR V SODIO EX AFP 220X100W		21000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	LÂMPADA VAPOR SODIO TUB.E-40 220V X 100W		8400,000	UNIDADE
12	LAMPADA V SODIO OVOIDE E-27 70W		8400,000	UNIDADE
13	LAMPADA V SODIO OVOIDE E-40 250W		9100,000	UNIDADE
14	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/TALABARTE		200,000	UNIDADE
15	CONECTOR PERFUR.P=1,5-10MM CDP-70		21000,000	UNIDADE
16	CONECTOR PERFUR.P=16-95MM D=4MM-35MM CDP-95		14000,000	UNIDADE
17	BOCAL LOUÇA E-40		14000,000	UNIDADE
18	LUMIN.PUBLICA ABERTA 1.1/4" LM37A E-40 250W		7000,000	UNIDADE
19	LUMIN. PUBLICA ABERTA 1.1/4" E-27 250W		6300,000	UNIDADE
20	BRAÇO CURVO P/ ILUMIN.PUBLICA 1.1/4" 1.50MT		7000,000	UNIDADE
21	BOCAL LOUÇA E-27		7700,000	UNIDADE
22	REATOR V SODIO EXT AFP 220X70W		11200,000	UNIDADE
23	REATOR V SODIO MET EXT AFP 220V X 400W		7000,000	UNIDADE
24	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100		16000,000	UNIDADE
25	LUVAS DE SERVIÇOS GERAIS		3360,000	PAR
26	LUVAS DE BORRACHA 5000V		700,000	PAR
27	CONECTOR ALUMINIO PARALELO		12000,000	UNIDADE
28	REATOR V SODIO/METAL EXT AFP 220X250W		5600,000	UNIDADE
29	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X400MM		21000,000	UNIDADE
30	ESCADA FIBRA 2 LANCES 6.00 X 10,80MT		70,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	ESCADA FIBRA 2 LANCES 4,50X7,80MT		70,000	UNIDADE
32	CHAVE DE FENDA		4200,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Chave de Fenda 1/4 X 6 Pol.</i>				
33	LAMPADA V SODIO TUBOL E-40 220V X 400W		16000,000	UNIDADE
34	CHAVE AJUSTAVEL 10"		2100,000	UNIDADE
35	CHAVE DE FENDA ESTRELA		1600,000	UNIDADE
36	BOTA P/ ELETRICISTA		1400,000	PAR
37	FURADEIRA PROFISSIONAL		800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Recursos Capacidade de Perfurar: Aço: 10 mm; Concreto: 13 mm e Madeira Potência (W) 600W Motor 600W</i>				
38	CAPACETE P/ ELETRICISTA		1400,000	UNIDADE
39	ALICATE P/ ELETRICISTA		840,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : alicate unifersal 8pol.</i>				
40	LUVA PARA ELETRICISTA		2450,000	PAR
<i>Especificação : Especificação : luva de borracha</i>				
41	BOMBA SUBMERSA 4-/15CV TRIFASICO		2000,000	UNIDADE
<i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 4-/15CV TRIFASICO.</i>				
42	VARA DE MANOBRA DE 5 LANCES (PROFISSIONAL)		1050,000	UNIDADE
43	MANTA P/ ELETRICISTA 5000W (PROFISSIONAL)		1400,000	UNIDADE
44	LAMPADA DE 400W, METALICA		24500,000	UNIDADE
45	ÓCULOS PARA ELETRICISTA (PROFISSIONAL)		770,000	UNIDADE
46	FERRO 4,2MM		40000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : ferro 4,2mm 12mt vara</i>				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	FERRO 1/4		40000,000	UNIDADE
----	-----------	--	-----------	---------

Especificação : Especificação : 12mt/vara

48	FERRO 5/16" 12M		40000,000	VARA
----	-----------------	--	-----------	------

Especificação : Especificação : 12mt/vara

49	FERRO 3/8" 12M		40000,000	VARA
----	----------------	--	-----------	------

Especificação : Especificação : 12mt/vara

50	PREGO 15X15		32000,000	QUILO
----	-------------	--	-----------	-------

51	PREGO 3X9		40000,000	QUILO
----	-----------	--	-----------	-------

52	PREGO 17X27		24000,000	QUILO
----	-------------	--	-----------	-------

53	ASSENTO PARA VASO SANITARIO		16000,000	UNIDADE
----	-----------------------------	--	-----------	---------

Especificação : Especificação : Especificação : ASSENTO OVAL, EM RESINA MACIÇA DE POLIESTER, IMPERMEÁVEL, POLÍDO, FINO ACABAMENTO. NA COR BRANCA

54	PIA LAVATÓRIO		4000,000	UNIDADE
----	---------------	--	----------	---------

Especificação : Especificação : Especificação : PIA PARA BANHEIRO, CONFECCIONADA EM CERÂMICA, S/ COLUNA (PÉ), NA COR BRANCA, S/ TORNEIRA

55	COLUNA P/ LAVATÓRIO		4000,000	UNIDADE
----	---------------------	--	----------	---------

Especificação : Especificação : Especificação : DE CERÂMICA, NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DA PIA

56	REGISTRO P/ CHUVEIRO 20 MM		4800,000	UNIDADE
----	----------------------------	--	----------	---------

Especificação : Especificação : registro de pressão 20mm ou de 25mm

57	SIFÃO SIMPLES		8000,000	UNIDADE
----	---------------	--	----------	---------

58	VEDANEL		6800,000	UNIDADE
----	---------	--	----------	---------

59	SEIXO Mú		85000,000	METRO CÚ
----	----------	--	-----------	----------

Especificação : Especificação : metro cúbico

60	AREIA		96000,000	METRO CÚ
----	-------	--	-----------	----------

Especificação : Especificação : metro cúbico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	ADITIVO P/ CIMENTO		40000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : aditivo líquido para a substituição do barro na produção de massa de cimento. Apresentação: LATA OU GARRAFA DE 1000 ml</i>				
62	REJUNTE COMUM		120000,000	PACOTE
<i>Especificação : Especificação : Especificação : PACOTE DE 01 KG</i>				
63	PREGO 16X21		24000,000	QUILO
64	PREGO 2,5X10		40000,000	QUILO
65	PISO TIPO "A" LISO		140000,000	METRO QU
66	PISO TIPO A ANTI-DERRAPANTE		128000,000	METRO QU
67	TELHA CERAMICA TIPO PLAN		69000,000	MILHEIRO
68	TELHA DE BARRO COMUM		5600,000	MILHEIRO
69	VASO SANITARIO COMUM S/DESCARGA		2400,000	UNIDADE
70	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA		2400,000	JOGO
<i>Especificação : Especificação : Especificação : na cor branca</i>				
71	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO COMUM		2400,000	UNIDADE
72	CHUVEIRO PLÁSTICO		2800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Especificação : CHUVEIRO/DUCHA COMUM, DE PLASTICO POLIETILENO RESISTENTE, COR BRANCA</i>				
73	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX		3200,000	UNIDADE
74	FORRO DE PVC		80000,000	METRO QU
<i>Especificação : Especificação : Especificação : 200 X 8, NA COR BRANCA</i>				
75	ARGAMASSA 20KG		72000,000	SACO
76	CIMENTO 50 KG		125000,000	SACO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA		28000,000	QUILO
<i>Especificação : Especificação : prego telheiro p/ brasiliit</i>				
78	ARAME RECOZIDO		16000,000	QUILO
<i>Especificação : Especificação : arame recozido nº18 kg</i>				
79	TIJOLO DE BARRO 6 FUIROS		118000,000	MILHEIRO
80	MASSA PVA GALÃO		32000,000	GALÃO
<i>Especificação : Especificação : massa corrida pva galão 3.6</i>				
81	PREGO 13/15		24000,000	QUILO
82	PREGO 19X36		24000,000	QUILO
83	MASSA PVA GALÃO 18 LTS		32000,000	GALÃO
<i>Especificação : Especificação : Especificação : Massa corrida PVA (lata com 18 litros cada uma)</i>				
84	LIXA P/ FERRO Nº80 PANO E PAPEL		20000,000	UNIDADE
85	LIQUI BRILHO 3,6ML		16000,000	UNIDADE
86	SELADOR PVA 18L		16000,000	GALÃO
87	TINTA PVA 18 L		16000,000	UNIDADE
88	LIQUI BRILHO 18L		12000,000	UNIDADE
89	TINTA ESMALTE SINTETICO (3.6LT)		20000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao tok em até 2 horas, de 1º linha, dentro dos padrões ABNT</i>				
90	SELADOR PVA 3,6LT		8000,000	UNIDADE
91	TINTA P/ PISO (3.6LT)		20000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao tok em até 2 horas, de 1º linha, dentro dos padrões ABNT</i>				
92	TINTA P/ PISO (18LT)		12000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : Especificação : Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao tok em até 2 horas, de 1º linha, dentro dos padrões ABNT

93	CAL COM 5 KG		12000,000	PACOTE
94	ROLO 23CM LÃ		5600,000	UNIDADE
95	ROLO LÃ SINTÉTICA 23CM		4800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : sem cabo</i>				
96	ROLO LÃ 15 CM		4800,000	UNIDADE
97	ROLO 09CM		4800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : espuma</i>				
98	ROLO 15CM		4800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : esponja</i>				
99	SUPORTE P/ ROLO COMUM		4800,000	UNIDADE
100	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA		4800,000	UNIDADE
101	PINCEL Nº1		8000,000	UNIDADE
102	PINCEL Nº2"		8000,000	UNIDADE
103	PINCEL Nº2 1/2"		8000,000	UNIDADE
104	PINCEL Nº3"		8000,000	UNIDADE
105	PINCEL Nº4"		8000,000	UNIDADE
106	ESPATULA 04CM		4000,000	UNIDADE
107	ESPATULA Nº06CM		4000,000	UNIDADE
108	ESPATULA Nº08CM		4000,000	UNIDADE
109	ESPATULA Nº10CM		4000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110	ESPATULA Nº 12CM		4000,000	UNIDADE
111	TINNER (900ML)		12000,000	UNIDADE
112	TINNER (5LT)		12000,000	UNIDADE
113	PRIMER UNIVERSAL (900ML)		7200,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Primer composto de asfaltos modificados, isento de solventes, para aplicação a friosobre superfícies de concreto com a finalidade de imprimação de superfícies cimentícias, apresentado em embalagens contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo 06 meses, contados da data de entrega do material.</i>				
114	LIXA P/MASSA 3M GR-120		9600,000	FOLHA
115	CAPOTE P/TELHA PLAN		10400,000	UNIDADE
116	FECHADURA DE TRINCO P/PORTA DE ALMOFADA		7200,000	UNIDADE
117	DOBRADIÇAS GALVANIZADA 03 POL		16000,000	UNIDADE
118	FERROLHO GALVANIZADA 04 POL.		16000,000	UNIDADE
119	ARREMATE P/ FORRO		5600,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
120	CANO SOLDÁVEL 25MM		12800,000	VARA
121	CANO SOLDÁVEL 20MM		12800,000	VARA
122	CANO SOLDÁVEL 50MM		12800,000	VARA
123	CANO SOLDÁVEL 60MM		12800,000	VARA
124	PREGO 19X42		14400,000	QUILO
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PACOTE DE 1 KG</i>				
125	PREGO 17X21		14400,000	QUILO
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : pacote de 1 kg</i>				
126	PREGO 18X24		14400,000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

127	PREGO 15X18		14400,000	QUILO
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : pacote de 1kg</i>				
128	PREGO 8X8		14400,000	QUILO
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : pacote de 1kg</i>				
129	GRAMPO P/PISTOLA Nº08		3200,000	CAIXA
130	TELHA ONDULADA 244X55		48000,000	UNIDADE
131	PISO LAJOTA ANT DERRAPANTE		40000,000	METRO QU
132	CANO ESGOTO 40MM		12800,000	UNIDADE
133	JOELHO SOLD. 25MM		8000,000	UNIDADE
134	JOELHO DE 25 MM C/ROSCA		8000,000	UNIDADE
135	JOELHO 32MM		8000,000	UNIDADE
136	JOELHO 20MM		8000,000	UNIDADE
137	LUVA COM ROSCA 20MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
138	LUVA S/ROSCA 20MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
139	LUVA COM ROSCA 25MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
140	LUVA S/ROSCA 25MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
141	CANO PVC 32MM		8000,000	UNIDADE
142	CANO C/ROSCA 32MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

143	CANO C/ROSCA 40MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
144	CANO C/ ROSCA 50MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
145	JOELHO C/ROSCA 40MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
146	JOELHO C/ROSCA 50MM		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : PVC</i>				
147	VEDA ROSCA GRANDE		3200,000	UNIDADE
148	COLA P/CANO PVC		3200,000	TUBO
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : 75G TUBO</i>				
149	VÁLVULA PVC 25MM		4000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : CURTA</i>				
150	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT		1600,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : caixa d, água polietileno de 1000 litros com tampa</i>				
151	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT		1200,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : caixa d'água polietileno</i>				
152	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT		960,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : caixa polietileno</i>				
153	CAIXA D'ÁGUA 3000 LT		1040,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : caixa d'água polietileno com tampa</i>				
154	CANO SOLDÁVEL 110MM		5600,000	UNIDADE
155	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A°		4800,000	UNIDADE
156	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		4800,000	UNIDADE
157	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A		4800,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

158	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A		4800,000	UNIDADE
159	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A		4800,000	UNIDADE
160	DISJUNTOR UNIPOLAR 90A		4800,000	UNIDADE
161	DUCHA FAME TROPICAL 127V/3000W		3200,000	UNIDADE
162	DUCHA FAME TROPICAL 220V/3000W		3200,000	UNIDADE
163	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS BIVOLT		2800,000	UNIDADE
164	FIO TELEF. EXTERNO FE100 2X1MM		48000,000	METRO
165	FIO TELEFÔNICO INTERNO 60 2X0,6MM		48000,000	METRO
166	FITA ISOLANTE 19MMX10M		4400,000	UNIDADE
167	FITA ISOLANTE 19MMX5M		4400,000	UNIDADE
168	FUSÍVEL CARTUCHO 250V X 30A°		13600,000	UNIDADE
169	FUSÍVEL CARTUCHO 250V X 60A°		8000,000	UNIDADE
170	FUSÍVEL FACA 250V X 100A		8000,000	UNIDADE
171	FUSÍVEL FACA 250V X 200A°		8000,000	UNIDADE
172	FUSÍVEL FACA 250V X 400A°		8000,000	UNIDADE
173	FUSÍVEL FACA 250V X 600A°		8000,000	UNIDADE
174	GRAMPO FIX. FIO 14-16 DELS.25		24000,000	UNIDADE
175	GRAMPO P/ FIXAR FIO C/2 PREGOS		24000,000	UNIDADE
176	GRAMPO FIXAR FIO C/01 PREGO		24000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

177	HASTE PARA ARMAÇÃO SEGURANÇA 16X 150MM		1600,000	UNIDADE
178	HASTE TERRA 1,20M X 1/2 COBREADO		1600,000	UNIDADE
179	HASTE TERRA 2,40M X 1/2" COBREADA		1400,000	UNIDADE
180	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES C/ PLACA		16000,000	UNIDADE
181	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T C/P		13600,000	UNIDADE
182	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA		14400,000	UNIDADE
183	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES C/ PLACA		14400,000	UNIDADE
184	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES + TOMADA 2P+T C/P		14400,000	UNIDADE
185	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOSTO REDONDO		12000,000	UNIDADE
186	ISOLADOR OLHAL PAR. GALVANIZADO		24000,000	UNIDADE
187	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM		24000,000	UNIDADE
188	LÂMPADA ELÉTRICA 25W X 127V		16000,000	UNIDADE
189	LÂMPADA ELÉTRICA. 20WX127V		16000,000	UNIDADE
190	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		16000,000	UNIDADE
191	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W		16000,000	UNIDADE
192	LÂMPADA INCANDESCENTE 100X127 V		16000,000	UNIDADE
193	LÂMPADA INCANDESCENTE 60WX127V		16000,000	UNIDADE
194	LÂMPADA MISTA DE 160W X 220V E27		16000,000	UNIDADE
195	LÂMPADA MISTA 250WX220V E27		16000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

196	LÂMPADA MISTA DE 500W X 220V E40		16000,000	UNIDADE
197	LÂMPADA VAPOR MERC. 125W E27		16000,000	UNIDADE
198	LÂMPADA VAPOR MERC. 80W E27		16000,000	UNIDADE
199	LUMINÁRIA FECHADA F-120		14000,000	UNIDADE
200	LUMINÁRIA FECHADA F-140		14000,000	UNIDADE
201	LUMINÁRIA FECHADA F-220W		14000,000	UNIDADE
202	LUMINÁRIA FECHADA F-240		14000,000	UNIDADE
203	MANGUEIRA CORRUGADA AMAR. 3/4" X 2,6MM		17600,000	UNIDADE
204	MANGUEIRA CORRUGADA AMAR. 5/8" X 1,6MM		17600,000	UNIDADE
205	PASSA FIO NYLON 10MT		16000,000	UNIDADE
206	PASSA FIO NYLON 15 MTS		16000,000	UNIDADE
207	PLAFON SOBR.P/ LÂMPADA INCANDESCENTE		12800,000	UNIDADE
208	PROJETOR ALUMÍNIO P/ 125 A 250W E27		5600,000	UNIDADE
209	PROJETOR ALUMÍNIO P/ 250 A 500W E40		4800,000	UNIDADE
210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 03 DISJUNTORES		2000,000	UNIDADE
211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/04 DISJUNTORES		2000,000	UNIDADE
212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 06 DISJUNTORES		2000,000	UNIDADE
213	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 08 DISJUNTORES		2000,000	UNIDADE
214	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 12 DISJUNTORES		2000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

215	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 18 DISJUNTORES		2000,000	UNIDADE
216	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 24 DISJUNTORES		2000,000	UNIDADE
217	REATOR CONVENCIONAL SIMPLES 20W/127V		6400,000	UNIDADE
218	REATOR CONVENCIONAL SIMPLES 40W/127V		6400,000	UNIDADE
219	REATOR ELET. BIFÁSICO 1X20W/BIVOLT		6400,000	UNIDADE
220	REATOR ELET. BIFÁSICO 1/40W BIVOLT		6400,000	UNIDADE
221	REATOR ELET. BIFASICO 2X40W/BIVOLT		6400,000	UNIDADE
222	REATOR ELET.BIFÁSICO 2X20W/BIVOLT		6400,000	UNIDADE
223	REATOR VAP. MERC.AFP EXTERNO 125W		6400,000	UNIDADE
224	REATOR VAP. MERC. AFP EXTERNO 80W		6400,000	UNIDADE
225	RELÉ FOTO ELÉTRICO S/ BASE 127VOLTS		6300,000	UNIDADE
226	ROLDANA DE PVC 30X30 C/PREGO		7200,000	UNIDADE
227	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE C/ 2PÇ		7200,000	UNIDADE
228	SOQUETE PORC. EXTRA LEVE E27		7200,000	UNIDADE
229	SOQUETE REDUÇÃO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE C/ RAB.RASQ		7200,000	UNIDADE
230	START 15/20W		12000,000	UNIDADE
231	START 30/40W		12000,000	UNIDADE
232	TOMADA 2P+T C/ PLAC 10Aº		8000,000	UNIDADE
233	TOMADA 2P+T SOBREPOR 10Aº		6400,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

234	TOMADA 4 POLOS C/ RJ11 C/PLACA		6400,000	UNIDADE
235	TOMADA DUPLA 2P+T C/ PLACA 10Aº		6400,000	UNIDADE
236	TUBO PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4		5600,000	UNIDADE
237	TUBO PVC ELETRODO ROSCAVEL 1"		6400,000	UNIDADE
238	TUBO PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"		6400,000	UNIDADE
239	TUBO PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 2"		6400,000	UNIDADE
240	TUBO PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"		6400,000	UNIDADE
241	ARMAÇÃO SECUN. 01 POLO 1X1 LEVE		6400,000	UNIDADE
242	ARMAÇÃO SECUN.02 POLO 2X2 LEVE		6400,000	UNIDADE
243	ARMAÇÃO SECUND. 03 POLOS 3X3 LEVE		6400,000	UNIDADE
244	ARMAÇÃO SECUND. 04 POLOS 4X4 LEVE		6400,000	UNIDADE
245	BRAÇO RETO C/ SAP. ZINC. 1,0MT X 25,4 MM		13600,000	UNIDADE
246	BRAÇO RETO C/SAP.ZINC.1,5MT X 25,4MM		13600,000	UNIDADE
247	CABEÇOTE (MUFIA) DE ALUMÍNIO		12800,000	UNIDADE
248	CABEÇOTE (MUFIA) DE ALUMÍNIO 1 1/2"		12800,000	UNIDADE
249	CABEÇOTE (MUFIA) DE ALUMÍNIO 3/4"		12800,000	UNIDADE
250	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 25,00MM		28000,000	UNIDADE
251	CABO FLEXÍVEL PRETO 750V 35,00MM		28000,000	UNIDADE
252	CABO FLEXÍVEL PRETO 750V 1,50MM		32000,000	UNIDADE
253	CABO FLEXÍVEL PRETO 750V 10,00MM		32000,000	METRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : rolo c/ 100 metros

254	CABO FLEXÍVEL PRETO 750V 16,00MM		40000,000	METRO
-----	----------------------------------	--	-----------	-------

Especificação : rolo c/ 100 metros

255	CABO FLEXÍVEL PRETO 750V 6,00MM		40000,000	METRO
-----	---------------------------------	--	-----------	-------

256	CABO MULTIPLEX DUPLEX 10MM		44000,000	METRO
-----	----------------------------	--	-----------	-------

257	CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 10MM		44000,000	METRO
-----	--------------------------------	--	-----------	-------

258	CABO MULTIPLEX TRÍPLEX 10MM		45600,000	METRO
-----	-----------------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

259	CABO PP 750V 2X4,0MM		42000,000	METRO
-----	----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

260	CABO PP 750V 3X4,00MM		44000,000	METRO
-----	-----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

261	CABO PP 750V 2X1,50MM		46400,000	METRO
-----	-----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

262	CABO PP 750V 2X2,50MM		45600,000	METRO
-----	-----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

263	CABO PP 750V 3X1,50MM		48000,000	METRO
-----	-----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

264	CABO PP 750V 3X2,50MM		48000,000	METRO
-----	-----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

265	CABO PP 750V 3X6,00MM		48000,000	METRO
-----	-----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

266	CABO PP 750V 4X1,50MM		48000,000	METRO
-----	-----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo c/ 100 metros

267	CABO PP 750V 4X2,50MM		48000,000	METRO
-----	-----------------------	--	-----------	-------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : ROLO C/ 100 METROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268	CABO PP 750V 4X4,00MM		48000,000	METRO
269	CANALETA PVC VENTIL. BG 20X20X2,0MT		9600,000	UNIDADE
270	CANALETA PVC BR 20X10X2,0MT		9600,000	UNIDADE
271	CHAVE BLIND 2X30A° - 250V		10400,000	UNIDADE
272	CHAVE BLIND 2X60A° - 250V		10400,000	UNIDADE
273	CHAVE BLIND 3X100A° - 250V		10400,000	UNIDADE
274	CHAVE BLIND 3X30A° - 250V		10400,000	UNIDADE
275	CHAVE BLIND 3X60A° - 250V		9600,000	UNIDADE
276	CONECTOR P/ HASTE TERRA 1/2		9100,000	UNIDADE
277	CORDÃO TORCIDO 300V 2X1		13600,000	UNIDADE
278	CORDÃO TORCIDO 300V 2X1,50MM		26400,000	METRO
279	CORDÃO TORCIDO 300V 2X2,50MM		28800,000	METRO
280	CORDÃO TORCIDO 300V 2X4MM		29600,000	UNIDADE
281	CURVA 90°P/ ELETR. 1"		20800,000	UNIDADE
282	CURVA 90°P/ ELETR. 1.1/4"		20800,000	UNIDADE
283	CURVA 90°P/ ELETR. 1/2"		20000,000	UNIDADE
284	CURVA 90°P/ ELETR. 2"		20000,000	UNIDADE
285	CURVA 90°P/ ELETR. 3/4"		20000,000	UNIDADE
286	CAIXA ARSTOP PVC P/ TOM. E DISJ.EMB 20A°		6000,000	UNIDADE
287	CAIXA PARA LUZ PVC 4X2		20000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

288	CAIXA PARA LUZ PVC 4X4		20000,000	UNIDADE
289	CAIXA PARA LUZ PVC 4X4 FMD P/ LAJE		20000,000	UNIDADE
290	CX. PVC P/ATERRAMENTO		20000,000	UNIDADE
291	DISJUNTOR BIPOLAR 100A		13600,000	UNIDADE
292	DISJUNTOR BIPOLAR 10A		13600,000	UNIDADE
293	DISJUNTOR BIPOLAR 15A		13600,000	UNIDADE
294	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		13600,000	UNIDADE
295	DISJUNTOR BIPOLAR 30A		13600,000	UNIDADE
296	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		13600,000	UNIDADE
297	DISJUNTOR BIPOLAR 50A		13600,000	UNIDADE
298	DISJUNTOR BIPOLAR 60A		13600,000	UNIDADE
299	DISJUNTOR BIPOLAR 70A		13600,000	UNIDADE
300	DISJUNTOR BIPOLAR 90A		13600,000	UNIDADE
301	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A		13600,000	UNIDADE
302	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		13600,000	UNIDADE
303	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		13600,000	UNIDADE
304	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A		13600,000	UNIDADE
305	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A		13600,000	UNIDADE
306	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A		13600,000	UNIDADE
307	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A		13600,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

308	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A		13600,000	UNIDADE
309	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A		13600,000	UNIDADE
310	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A		13600,000	UNIDADE
311	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		13600,000	UNIDADE
312	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A		13600,000	UNIDADE
313	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A		13600,000	UNIDADE
314	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		13600,000	UNIDADE
315	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A		13600,000	UNIDADE
316	TUBO PVC ELETRODO ROSCAVEL 1.1/2		13600,000	UNIDADE
317	ISOLADOR CHAPA DE ENCOSTO REFORÇADAS		3200,000	UNIDADE
318	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W		5600,000	UNIDADE
319	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W		5600,000	UNIDADE
320	LÂMPADA ECONÔMICA PL DE 45W		5600,000	UNIDADE
321	LÂMPADA ECONÔMICA 48W		16000,000	UNIDADE
322	LÂMPADA PL ECONÔMICA 59W		7200,000	UNIDADE
323	LÂMPADA PL ECONÔMICA 20W		9600,000	UNIDADE
324	LÂMPADA PL 40W X 127V		9600,000	UNIDADE
325	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM		4800,000	ROLO
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : CORES: PRETO, VERDE E AZUL</i>				
326	CAIXA DE ESTARTE DE 40W		3200,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

327	CAIXA DE ESTARTE DE 20W		3200,000	UNIDADE
328	CAIXA DE BUCHA E PARAFUSO D8		8000,000	CAIXA
329	CAIXA DE CANELETAS		10400,000	CAIXA
330	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES		2000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : de 16 disjuntores sem barramento de embutir.</i>			
331	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO DE 08 DISJUNTORES		2400,000	UNIDADE
332	CURVA 180º DE 1/4		13600,000	UNIDADE
333	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 03 DIJUN.		2400,000	UNIDADE
334	CONDUIT RÍGIDO 1/4		10400,000	METRO
335	CONDUIT RÍGIDO 1/2		10400,000	METRO
336	CONDUIT RÍGIDO 1		10400,000	METRO
337	ELETRODUTO RIGIDO DE 1/2		3200,000	UNIDADE
338	LUVAS 1/4		4000,000	UNIDADE
339	BUCHAS C/ PARAFUSOS D7		48000,000	UNIDADE
340	ABRAÇADEIRAS TIPO D DE 3/4		6400,000	UNIDADE
341	ABRAÇADEIRAS TIPO U DE 3/4		6400,000	UNIDADE
342	ABRAÇADEIRAS TIPO D DE 1/2		6400,000	UNIDADE
343	ABRAÇADEIRAS TIPO U DE 1/2		6400,000	UNIDADE
344	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1		6400,000	UNIDADE
345	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1/4		6400,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

346	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/4		6400,000	UNIDADE
347	TOMADAS SIMPLES		16000,000	UNIDADE
348	CONJUGADOS 02 TECLAS		16000,000	UNIDADE
349	CONJUGADOS SIMPLES		16000,000	UNIDADE
350	BOCAL COMUM C/ RABICHO		16000,000	UNIDADE
351	PAFLONS BRANCA		4000,000	UNIDADE
352	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO		3200,000	UNIDADE
353	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1/4		3200,000	UNIDADE
354	CURVAS DE 180º GRAUS DE 1/4		12000,000	UNIDADE
355	CURVAS DE 90 G DE 1/4		12000,000	UNIDADE
356	VARAS DE ARTE TERRA C/ CONECTORES		4800,000	UNIDADE
357	RACKS BIFÁSICOS C/ ROLDANAS		3200,000	UNIDADE
358	RACKS MONOFÁSICOS C/ ROLDANAS		3200,000	UNIDADE
359	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO		2800,000	UNIDADE
360	LUVAS 3/4		6400,000	UNIDADE
361	CURVAS 180G 3/4		6400,000	UNIDADE
362	CABO TRANÇADO 2,5MM		5600,000	ROLO
	<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo com 100mt</i>			
363	CURVAS 90G 3/4		6400,000	UNIDADE
364	CAPACITOR P/VENTILADOR DE 10 A 12UF		4000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365	CAPACITORES P/ BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DE 25A40 UF		3200,000	UNIDADE
366	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO INTRAL 250W 220V		3200,000	UNIDADE
367	REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO DE 400W		3200,000	UNIDADE
368	TOMADA SIMPLES SISTEMA "X"		6800,000	UNIDADE
369	TOMADA DUPLA SISTEMA "X"		6800,000	UNIDADE
370	BUCHAS C/ PARAFUSOS D5		24000,000	UNIDADE
371	BUCHAS C/ PARAFUSOS D10		24000,000	UNIDADE
372	BUCHAS C/ PARAFUSOS D12		24000,000	UNIDADE
373	BUCHAS C/ PARAFUSOS D6		24000,000	UNIDADE
374	BUCHAS C/ PARAFUSOS D8		24000,000	UNIDADE
375	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO DE 24 DISJUNTORES		2800,000	UNIDADE
376	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO DE 12 DISJUNTORES		2800,000	UNIDADE
377	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO DE 18 DISJUNTORES		2800,000	UNIDADE
378	ARTE TERRA C/ CONECTORES		3600,000	UNIDADE
379	ABRAÇADEIRA PLASTICA		8000,000	UNIDADE
380	PARA-RAIOS FRANKLIN 04 PINOS		2400,000	UNIDADE
381	VARA DE ARTE TERRA 5/8X240		3600,000	UNIDADE
382	CONECTORES 5/8		4800,000	UNIDADE
383	SUPORTE P/ TUBO GALVANIZADO PARA PARA-RAIO		4000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

384	TUBO GALVANIZADO P/ PÁRA RAIOS		4000,000	UNIDADE
385	CABO NÚ P/PARA-RAIOS 35MM		4800,000	ROLO
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : rolo de 100 mts</i>				
386	CONECTORES PERFURANTES VAMPIRO 16 A 35MM		3200,000	UNIDADE
387	CONECTORES PERFURANTES VAMPIRO 1000MM		3600,000	UNIDADE
388	CAPACITOR P/ VENTILADOR DE 10A 12 UF		2400,000	UNIDADE
389	CAPACITOR P/ BOMBA DE 1CV 40 UF		3200,000	UNIDADE
390	CAPACITOR P/BOMBA DE 1CV 30 UF		3200,000	UNIDADE
391	CAPACITOR P/ BOMBA DE 1 1/2		3200,000	UNIDADE
392	CAPACITOR P/ BOMBA DE 2CV		3200,000	UNIDADE
393	PASSA FIO NYLON 20 MTS		2000,000	UNIDADE
394	CAIXA D' AGUA 15,000LT		2400,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : caixa d'água polietileno cor azul com tampa</i>				
395	CAIXA D' ÁGUA 1500 LT		4800,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : caixa d'água polietileno</i>				
396	CAIXA D' ÁGUA 500 LT		5600,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : caixa d'água polietileno de 500 lt c/ tampa</i>				
397	MARRETA DE BORRACHA		1600,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : marreta n 60</i>				
398	MARTELO 27MM		2800,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : cabo de madeira</i>				
399	SERROTE 22		3200,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : especificação : serrote profissional, dente grande, temperado 22"

400	TALHADEIRA		3200,000	UNIDADE
-----	------------	--	----------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : TALHADEIRA CHATA 12"

401	PRUMO DE BORRACHA C/FIO		2400,000	UNIDADE
-----	-------------------------	--	----------	---------

402	LINHA DE PEDREIRO		2000,000	UNIDADE
-----	-------------------	--	----------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : LINHA 0,80X100M

403	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL		2400,000	UNIDADE
-----	---------------------------------	--	----------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : colher para pedreiro 7" canto redondo

404	ARCO DE SERRA 350X350		3200,000	UNIDADE
-----	-----------------------	--	----------	---------

Especificação : especificação : arco de serra, cabo aberto, chato, regulável 12", cromado

405	SERRA AÇO		2800,000	UNIDADE
-----	-----------	--	----------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : serra de aço rápido com 32 dentes indicada para ferro/madeira/alumínio

406	ESQUADRO 520X250		2000,000	UNIDADE
-----	------------------	--	----------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : AÇO DE 30 CM

407	NÍVEL DE MÃO ALUMINHO 16		2000,000	UNIDADE
-----	--------------------------	--	----------	---------

408	BROXA		2400,000	UNIDADE
-----	-------	--	----------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : broxa retangular famastil 18x8cm

409	RÉGUA DE ALUMINHO PARA PEDREIRO		2400,000	UNIDADE
-----	---------------------------------	--	----------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : régua de alumínio para pedreiro 2x1 2 metros

410	ENXÓ 725X323 C/ CABO DE MADEIRA		2400,000	UNIDADE
-----	---------------------------------	--	----------	---------

411	CARRO DE MÃO		2000,000	UNIDADE
-----	--------------	--	----------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO : conjunto carrinho-de-mão com braço de madeira e caçamba metálica rasa de 0,45 mm [chapa 26]

412	ENXADA		3600,000	UNIDADE
-----	--------	--	----------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Especificação : ESPECIFICAÇÃO : enxada olho redondo 8",
com cabo*

413	PÁ DE BICO		3600,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : pá de bico 400x320 c/cabo de madeira.</i>				
414	PENEIRA DE AÇO		1600,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : peneira de aço para areia fina</i>				
415	ANCINHO 14 DENTES		4000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : ancinho 14 dentes, reforcado, com cabo</i>				
416	CHAVE 10/11		2000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : chave fixa 10/11</i>				
417	CHAVE DE FENDA MÉDIA		2000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : especificação; chave em borrachuda</i>				
418	TINTA ACRÍLICA FOSCO (18LT)		7000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao tok em até 2 horas, de 1º linha, dentro dos padrões abnt</i>				
419	TINTA ACRILICA FOSCO (3.6LTS)		7000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao tok em até 2 horas, de 1º linha, dentro dos padrões abnt</i>				
420	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (18LTS)		7000,000	BALDE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao tok em até 2 horas, de 1º linha, dentro dos padrões abnt</i>				
421	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (3.6LT)		8500,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao tok em até 2 horas, de 1º linha, dentro dos padrões abnt</i>				
422	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML		8000,000	UNIDADE
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO : para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao tok em até 2 horas, de 1º linha, dentro dos padrões abnt</i>				
423	TINTA P/ TELHA (18LTS)		3200,000	LATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

424	TINTA P/ TELHA (3.6LTS)		3600,000	LATA
-----	-------------------------	--	----------	------

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ , através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS , realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento **DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E TINTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 –Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ , naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ;

8.4 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ ;

8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

OEIRAS DO PARÁ , 22 de Março de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2017-00015 SRP/PMOP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2017-00015 SRP/PMOP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n. 9/2017-00015 SRP/PMOP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de OEIRAS DO PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 15 de 26 de março de 2015, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E TINTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E TINTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
0000X	XXXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX,XXX
	XXX.XXXX,XX			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-XXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OEIRAS DO PARÁ -PA, ____ DE _____ DE _____

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ
C.N.P.J. nº XXXXXX/XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1198, LIBERDADE – OEIRAS DO PARÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E TINTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total _____
--------------	----------------------	-------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 2 _____ **Valor unitário** _____ **Valor total**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em xxx dias, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXXX e da Ata de Registro de Preço nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, a Ata de Registro de Preço n.º _____ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

1. _____

2.